



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<a href="#">Proposta de DLR n.º 62/XII/3.º</a>
Objeto:	A presente iniciativa visa estabelecer o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	De acordo com o autor da iniciativa em apreço, a apresentação da presente proposta de DLR fundamenta-se na necessidade de, decorridos quase 20 anos de vigência do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004/A, de 22 de abril, que estabeleceu o regime das instalações desportivas de uso público na Região Autónoma dos Açores, se “ <i>proceder à revisão da legislação regional, compatibilizando-a com o regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as respetivas alterações</i> ”.
Data de entrada da iniciativa:	03/07/2023
Data de admissão:	03/07/2023
Comissão competente na matéria:	Comissão de Assuntos Sociais (Atividade desportiva profissional e não profissional)
Prazo para emissão de relatório:	02/08/2023
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 5/VII</a>: Regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>petições sobre a mesma matéria:</b>	<p>de uso público.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 19/VII</a>: Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de setembro - Define o regime jurídico da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e atividades aí desenvolvidas.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março</a>: Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 46/2006/A, de 9 de novembro</a>: Atribui competência ao Governo Regional em matéria de emissão de alvarás de armeiro para comércio de armas e munições; autorização para importação e exportação de armas e munições; licenciamento de carreiras e campos de tiro e emissão do cartão europeu de arma de fogo.</li><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 17/2004/A, de 22 de abril</a>: regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público.</li></ul>
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Legislativo Regional n.º 12/2022/M, de 30 de maio</a>: Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e estabelece o regime jurídico regional da responsabilidade técnica pela direção e orientação do exercício físico e das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da promoção da condição física e da saúde.</li></ul>
<b>Enquadramento legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro</a>: Regime jurídico</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<p>nacional sobre o tema em apreço:</p>	<p>das Contraordenações Económicas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto</a>: Aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (fitness), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (healthclubs), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril</a>: Simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 49/2010, de 12 de novembro, e pelo artigo 147.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho</a>: Estabelece o regime jurídico das instalações desportivas de uso público.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março</a>: Regime jurídico da instalação exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro</a>: Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto</a>: Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de maio.</li><li>• <a href="#">Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro</a>: Regime jurídico das armas e suas munições.</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 310/2012, de 28 de dezembro</a>: Regula o</li></ul>
---	---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis (versão consolidada).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho</a>: Aprova o Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Estágios</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro</a>: Regime jurídico da urbanização e edificação (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março</a>: Regula a instalação e o funcionamento dos recintos com diversões aquáticas (versão consolidada).</li><li>• <a href="#">Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro</a>: Regime Geral das Contraordenações (versão consolidada).</li></ul>
<b>Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço nada importa referir.
<b>Análise legística da iniciativa:</b>	Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço importa referir que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Na epígrafe e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, as referências a “<i>instalações recreativas</i>” deverão ser alteradas para “<i>instalações desportivas recreativas</i>”, para coincidir com a tipologia definida na alínea a) do artigo 3.º;</li><li>• Na epígrafe, no n.º 1 e proémio do n.º 2 do artigo 4.º, as referências a “<i>instalações formativas</i>” deverão ser alteradas para “<i>instalações desportivas formativas</i>”, para coincidir com a tipologia definida na alínea b) do artigo 3.º;</li><li>• No n.º 1 do artigo 10.º parece-nos que a remissão deverá ser para o artigo anterior, ao invés do número anterior.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• No n.º 1 do artigo 24.º, considerando que o Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março sofreu alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 86/2012, de 10 de abril sugere-se aditar «na sua redação atual» e retificar a designação da entidade Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).</li></ul>
<b>Outras considerações:</b>	Em face da informação disponível, não é previsível haver quaisquer encargos resultantes da aprovação da presente iniciativa.

**Elaborada por:** Sónia Nunes, Carlos Viveiros, Leila Gonçalves, Érico Capelo e Jorge Silveira.

**Data:** 14/7/2023